**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando que o município precisa desenvolver ações práticas e imediatas de educação e conscientização bem como ações práticas para o destino correto dos resíduos;

Considerando a necessidade de fazer ajustes urgentes na coleta dos resíduos de modo eficaz e considerando o Decreto Estadual n° 1.897/2022 que estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores – febre amarela e dengue;

Considerando os objetivos e metas do Programa Cidade Limpa lei n° 1.324/2021;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei n° 12.305/2010;

Considerando o Plano Municipal de Resíduos Sólidos lei n° 1.298/2019;

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e desenvolvimento prático de projetos relacionados ao meio ambiente, implementação de gestão pública de resíduos sólidos para o programa Cidade Limpa, com ênfase em sustentabilidade e gestão de resíduos com a finalidade de desenvolver práticas para gerenciamento e destino correto dos resíduos no Município de Cordilheira Alta, com carga horária mensal de 28h, sendo 20h presencial e 8h de atendimento remoto em período integral.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Pelo fato de não haver ainda a edição do plano de contratações anual do Município, fica dispensada essa exigência.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/Qualificação técnica**

A contratada deverá prestar assessoria, consultoria e desenvolver ações práticas nos projetos desenvolvidos pelo município relacionados ao meio ambiente com ênfase em sustentabilidade e gestão de resíduos, mediante:

a) Comprovação pelo licitante, de ter a qualquer tempo experiência na execução e/ou implantação da gestão pública de resíduos sólidos, a ser comprovada por meio de certidões e/ou atestados e/ou decretos, em nome do licitante (empresa) como CONTRATADA principal, fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, com carga horária mínima de 300horas;

b) Comprovação de experiência em nome do profissional consultor responsável pela execução do objeto deste edital, de ter a qualquer tempo, experiência na execução e/ou implantação de gestão pública de resíduos e participação na construção de Planos Municipais e/ou Estaduais de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos a ser comprovada por meio de certidões e/ou atestados e/ou decretos, fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Comprovação por atestados e/ou certidões pelo licitante (empresa), de ter a qualquer tempo prestado serviços de consultoria e/ou assessoria para empresas públicas ou privadas, resultando através desta prestação de serviço a certificação de desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário pelo órgão certificador competente;

d) Comprovação por atestados e/ou certidões do profissional responsável técnico da licitante de ter a qualquer tempo prestado serviços de consultoria e/ou assessoria para empresas públicas ou privadas, resultando através desta prestação de serviço a certificação de desvio de resíduos sólidos de aterro sanitário pelo órgão certificador competente;

e) Comprovação, pelo licitante (empresa), de ter a qualquer tempo participado de grupos organizados (conselhos, associações, fóruns – registrados por meio de um CNPJ), cujo objetivo seja as melhorias ambientais, sociais, econômicas e de desenvolvimento sustentável, comprovados através de declarações e/ou certidões e/ou atestados e/ou decretos;

f) Comprovação, em nome do profissional consultor responsável pela execução do objeto deste edital de ter a qualquer tempo participado de grupos organizados (conselhos, associações, fóruns – registrados por meio de um CNPJ), cujo objetivo seja as melhorias ambientais, sociais, econômicas e de desenvolvimento sustentável, comprovados através de declarações e/ou certidões e/ou atestados, e/ou decretos;

g) Comprovação, pelo licitante (empresa), de ter a qualquer tempo prestado serviço a organizações de catadores de materiais recicláveis (ONG, Cooperativas e/ou associações), com vistas a abertura da organização, gestão de pessoas, organização de documentos administrativos, comprovado através de certidões e/ou atestados, em nome do licitante (empresa) como CONTRATADA principal, fornecidos pela organização em que o serviço fora prestado e/ou órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

h) Demonstração de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior na área de ciências humanas podendo ser estes assistente social e/ou psicólogo(a) e profissionais da área de ciências ambientais podendo ser estes biólogos(as) e/ou engenheiros ambientais, e/ou engenheiros ambientais e sanitaristas, e/ou gestores ambientais; demonstração/comprovação deverá ser feita por meio de contratos entre a licitante (empresa) e os profissionais, bem como cópias autenticadas de diplomas que comprovam a formação na área requerida pelo edital;

h.1.) Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

i) Demonstração de conhecimento à metodologia que comprove desvios de resíduos sólidos de aterro sanitário, tendo em vista o objeto deste edital, por meio de certificados e/ou comprovantes de cursos realizados em nome do profissional consultor responsável pela execução do objeto deste edital.

j) A contratada deverá propor ações e reuniões semanal, de forma presencial, com os servidores que fazem parte do programa Cidade Limpa para propor ajustes nas coletas com as empresas contratadas pelo município e sempre que apresentar problemas na coleta a contratada deverá acompanhar a rota a ser percorrida emitindo relatórios no prazo de até 8 horas;

k) A contratada deverá realizar ajustes nos contêineres dispostos na cidade, como cortes, pintura e identificação, bem como identificar lixeiras para pedestres e promover a reestruturação das mesmas na cidade;

l) promover na área rural ações de conscientização através de reuniões e palestras sobre a coleta seletiva, entregando bolsas verdes para os agricultores e para a área urbana, entregar cestos ou bolsas de ráfia para a população mediante reuniões explicativas de funcionamento do programa;

m) Disponibilizar um espaço, denominado eco ponto para a população, seja na estrutura, coleta destino e definir a forma de atendimento, bem como acompanhar as ações que serão promovidas pelo município e pela empresa contratada;

n) Acompanhar e orientar bem como organizar a situação de catadores;

o) promover ações práticas mediante cronograma feito com o gestor responsável pelo programa Cidade Limpa, de forma a contemplar o público de empresas privadas, setor público e demais instituições do município de forma que o processo seja entendido e praticado por toda a comunidade.

A licitação deverá ocorrer na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

O objeto deste ETP enquadra-se na definição de bens e serviços comuns porque é composto por serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto à qualidade desejada.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e desenvolvimento de projetos e ações práticas relacionados ao meio ambiente, implementação de gestão pública de resíduos sólidos para o programa Cidade Limpa com ênfase em sustentabilidade e gestão de resíduos com a finalidade de desenvolver práticas para gerenciamento e destino correto dos resíduos, no Município de Cordilheira Alta com carga horária de 28h/mensal, sendo 20h presenciais e 8h atendimento remoto em período integral. | meses | 7 | R$6.830,00 | R$47.810,00 |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Alternativas possíveis para assessoria, consultoria e ações práticas para o programa Cidade Limpa:

**Alternativa 1:** Continuar com o programa Cidade limpa por servidores do município. Essa alternativa não é viável, pois a demanda de organização, podas de árvores, roçadas e limpeza geral da cidade, requerem um número de no mínimo 6 a 7 servidores e este é o número que a secretaria possuí, não restando servidores para fazer as demais ações de limpeza da cidade e dar ênfase às ações que o programa requer e os servidores apenas executam estes serviços. Ademais, o Município não possui mão de obra própria, com expertise suficiente, para realizar tal serviço.

Alternativa 2: contratar empresa especializada para prestar assessoria e consultoria bem como promover ações práticas de educação ambiental para toda população, para contribuir de forma significativa para o bem-estar e saúde da população. Essa é a melhor solução encontrada. A execução indireta, por empresa especializada nesse ramo de atividade, constitui a solução que melhor se adequa a solução da problemática existente.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em R$ R$ 47.810,00.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando que não há servidores com expertise suficiente bem como mão de obra para realizar o serviço tem-se que a melhor alternativa para a problemática relatada é a execução indireta desse serviço, por empresa especializada nesse ramo de atividade, mediante contratação pelo período de 7 meses.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Devido a prestação de serviços ser realizado de forma semanal e de forma continuada, haverá o parcelamento pelo período de 7 meses.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Promover mudanças de forma significativa em toda a população através de ações práticas no município, incluindo comunidades, escolas, empresas e demais entidades de forma que sejam feitas mudanças necessárias e eficazes no que diz respeito as práticas que os munícipes deverão atender, contribuindo de forma significativa para o bem estar e melhorias na saúde de toda a população, promovendo um ambiente limpo e saudável nas residências e em toda a cidade.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Reunião com a gestão municipal e com a Secretaria responsável e pelo programa / gerência da Cidade limpa e servidores que fazem parte, com elaboração de cronograma das atividades e ações.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem em andamento nesta administração contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

O procedimento para as contratações de interesse público deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo um agrupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

● A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

● O emprego apurado dos recursos públicos;

● Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

● Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;

● Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

Na execução dos serviços deverá a empresa contratada observar e cumprir as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais.

Consoante ao exposto, deverão as equipes técnicas do Município acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços a serem contratados.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação trata de prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento prático de empresa especializada, que comprove experiência e metodologia em “ desvios de resíduos sólidos de aterro sanitário” em projetos relacionados ao meio ambiente para o programa Cidade Limpa ,com ênfase em sustentabilidade e gestão de resíduos com a finalidade de desenvolver práticas para gerenciamento e destino correto dos resíduos, no Município de Cordilheira Alta.

Ainda, as contratações anteriores de serviços semelhantes feitas por esse Município e acompanhadas pelo corpo técnico indicam que a contratação, aqui visualizada, apresenta requisitos técnicos, experiência e expertise, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.

Em conjunto a isso, o Município não possui equipe qualificada e nem equipamentos para atender a essa nova demanda, de modo que para suprir as novas necessidades é imprescindível a futura contratação, tendo em vista, as necessidades inerentes que o município requer, visto que o problema de descartes incorretos bem como falta de conhecimento para o processo correto dos resíduos , vem ocasionando sérios transtornos quanto à questão de limpeza e organização do processo de resíduos na cidade.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a contratação de empresa para a prestação de serviços para prestar assessoria ao tempo em que os servidores terão oportunidade de conhecer o processo e poder executar de forma correta e eficiente na cidade.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida.

Cordilheira Alta/SC, 12 de abril de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana